Publicações:
DOE 05/11/2019 - nº 003
Oregional nº 3127 - 06/11/2019

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

SÚMULA: Altera a Inciso VIII do Artigo 13, da Resolução nº 001/2007(Regimento Interno) desse Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara de vereadores de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VIII do Artigo 13 da Resolução nº 001/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso VIII – Os recursos disponíveis de repasses efetuados ao Legislativo poderão ser devolvidos antes do encerramento do Exercício Financeiro, para atender pedido do Executivo Municipal devidamente formalizado."

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

ODIRLEI ZAVATINI
1º. Secretário

MÁRCIO CIONE RISSARDO
2º. Secretário

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: PRODASP – Informática - LTDA, CNPJ nº 84.785.070/0001-92;
Objeto do Contrato: Contratação de Módulo E-Social com Treinamento para o Setor de Contabilidade;
Recursos: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação, e 01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00 – Locação de Softwares;
Prazo para execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Paranacity/PR, 31 de outubro de 2019.

Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: PRODASP – Informática - LTDA, CNPJ nº 84.785.070/0001-92;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93;
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Módulo E-Social com Treinamento para o Setor de Contabilidade;
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e 01.01.2.001.3.3.90.40.11.00.00.00 – Locação de Softwares;
PRAZO: 12 (doze) meses;
DATA: 31/10/2019

Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

SÚMULA: Altera a Inciso VIII do Artigo 13, da Resolução nº 001/2007(Regimento Interno) desse Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara de vereadores de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VIII do Artigo 13 da Resolução nº 001/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Inciso VIII – Os recursos disponíveis de repasses efetuados ao Legislativo poderão ser devolvidos antes do encerramento do Exercício Financeiro, para atender pedido do Executivo Municipal devidamente formalizado."

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2019.

MARCELO COVRE
Presidente
ORIBERTO CATINI
1º Secretário
MÁRCIO CIONE RISSARDO
2º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ
e-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 - Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR.

RESOLUÇÃO Nº 11, de 04 de Novembro de 2.019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí

Dispõe sobre descritivo de aplicação da Resolução Sesa/Pr. nº 615/2019, sobre os incentivos financeiros de custeio e capital para aplicação das ações integradas de vigilância e Promoção da Saúde – Vigiasus.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, em reunião ordinária realizada em 04 de Novembro de 2.019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 43/91:
Resolve:

Art. 1º ***APROVAR*** o descritivo de aplicação da Resolução Sesa/Pr. nº 615/2019, sobre os incentivos financeiros de custeio e capital para aplicação das ações integradas de vigilância e Promoção da Saúde – Vigiasus

São Jorge do Ivaí, 04 de Novembro de 2.019.

CLAUDIO MOREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy. 209- Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da aquisição de. 02 CELULARES SAMSUNG A 10S SM – A 107M/DS 32 GB – PARA SEREM UTILIZADOS NAS LEITURAS E ENTREGAS DE FATURAS NO PORTÃO. considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.659,80 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa ESTRELA DO ORIENTE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.794.775/0001-16, com endereço na Rua: Distrito Federal,431,Chacara Paulista no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Paranapoema/PR,31 Outubro de 2019.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

PORTARIA Nº 05/2019

Adelmo Soares, Diretor do SAMAE de Paranapoema, no uso de suas atribuição legais:

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares a quem tem direito o funcionário, **CLAUDINEI DA SILVA**, portador da CTPS, Nº 35.779, Série nº 033 – PR lotado no quadro de pessoal permanente deste Autarquia, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018, devendo gozá-la, no período de 14 de Outubro a 13 de novembro de 2019.

REGISTRE

CUMPRA-SE

SAMAE de Paranapoema, em 11 de Outubro de 2019

Adelmo Soares
Diretor

Ciente

Claudinei da Silva

Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Presidente Getulio Vargas, 180 – sala 10
Telefone (044)3245-2830 - CNPJ 85.449.932/0001-79
e-mail:contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br

Processo de Inexigibilidade nº 03/2019 – FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): PAGAMENTO REFERENTE A INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO **Curso: Nova Previdência Aplicabilidade ao Município nos dias 19, 20, 21 e 22 DE NOVEMBRO DE 2019**, tudo em conformidade com os documentos instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019 – FPSM, ao fornecedor: UNIPÚBLICA – ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA, inscrito no CNPj : 11.227.107/0001-93

Valor r$ - 7.008,00 (Sete mil e oito reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, 30 de Outubro de 2019

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, Publique-se.

Mandaguaçu, 30 de outubro de 2019.

NILSON NEVES DE SOUZA
Presidente do FPSM

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.221/2019.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU,SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados à:
I – Urbanização;
II - Campo de Futebol;
III - Escola Municipal;
IV – Iluminação Pública;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 30 de Outubro de 2.019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COMFUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
AV. Davi Gomes, nº12, - Centro - Fone: (044) 32561131
CNPJ 03.594.840/0001-18 - CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná
e-mail samae@angulo.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação nº 14/2019**
CONTRATANTE:	**SAMAE - Serviço Autonomo de Água e Esgoto**
CONTRATADO:	**SUPERMERCADO J.C LTDA**
OBJETO:	**Aquisições fracionadas de produtos de mercado, tais como: produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, para entrega a domicílio na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Ângulo - SAMAE.**
VALOR:	**RS 4.473,77 (Quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).**
BASE LEGAL:	**Art. 24, II, Lei nº 8.666/93**

Ângulo, 31 de Outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGES
Diretor do SAMAE

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
CONTRATO PSS/364-2019

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:*Fábio dos Santos MercadanteRG nº 35.445.522-9, CPF: 044.181.789-02* **Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 31/10/2019 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.185,58*(Hum mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 005/2019

Colorado, 31 de outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Uma Nova História !
CNPJ 76.970.375/0001-46

ABANDONO DE CARGO

O Município de Santo Inácio – PR, torna público que a servidora **AMANDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não comparece ao trabalho há mais de 30 (trinta) dias, conduta tipificada como "abandono de cargo" e punida com a penalidade de demissão, a teor dos arts. 194, inciso II c/c o art. 196 da Lei Municipal nº 622/93 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Santo Inácio, 31 de Outubro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Ailton Aparecido Zago, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.105.379-53torna público que requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado, para Rampas (trilhos) de lançamento de barcos no Rio Ivaí, a ser implantado no Lote nº 411/B-2, Gleba Andirá, matrícula n° 9.270 no município de São Jorge do Ivaí/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Transbordo de residuos solidos urbanos (nao perigosos) a ser implantada Esq. da rua Carlos Gomes com a rua Minas Gerais, sn, CEP 87660-000 - Paranacity/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.